



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (0xx46) 252-1122
85.530-000 Clevelândia - Paraná

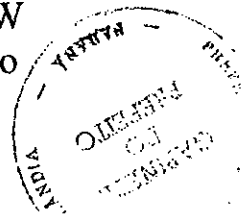
LEI Nº. 1.702/2001

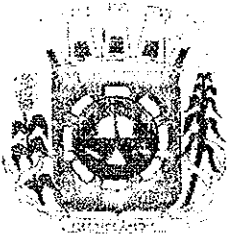
SÚMULA: - Autoriza o Executivo municipal a adquirir imóvel urbano para construção do prédio onde Funcionará a Fundação de Ensino Superior de Clevelândia – FESC - e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica o Poder executivo Municipal autorizado a adquirir por compra os imóveis a seguir caracterizados.

a) - Lote nº. 04 – A (quatro “A”) situado no lugar denominado Chácara Rosa Branca, contendo a área superficial de 60.701,85 m² (sessenta mil, setecentos e um metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Partindo de um marco cravado no encruzo da Rua 5 de junho com a Rua José de Lima Pacheco, segue confrontando com a Rua José de Lima Pacheco com o rumo de 78°00’ NE medindo 43,10 metros; e com o rumo de 56°25’ SE medindo 13,80 metros até outro marco; deste segue confrontando com a Rua Hípica com os rumos e medidas de 12°31’SE 88,40 metros; 80°58’NE 102,30 metros e, 81°32’NE 51,80 metros até um marco cravado na confrontação com o lote nº. 05, deste segue por linha reta e seca confrontado com o lote nº 05 da mesma Chácara, com o rumo de 3°11’ SE medindo 235,10 metros outro marco; deste segue confrontando com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal, com rumos e medidas de 66°04’SW 48,40 metros; 77°01’NW 23,50M; 57°55’NW 39,70 metros; 66°09’NW 30,20 metros e 20°21’SW 68,60 metros até um marco cravado na face norte da Rua Crescêncio





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

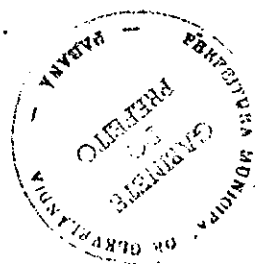
Martins, deste segue confrontando com a Rua Crescêncio Martins com o rumo de $64^{\circ}36'NW$ medindo 77,90 metros até outro marco, deste segue confrontando com o lote nº. 2 – Remanescente, da mesma chácara, com os rumos e medidas de $12^{\circ}31'NW$ 247,10 metros; $75^{\circ}29'NE$ 55,90 metros e, $11^{\circ}43'NW$ 56,80 metros até o marco inicial desta descrição, imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca sob nº 8.556.

b) – Parte do lote nº 02 situado no lugar denominado Chácara Rosa Branca, contendo a área superficial de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Partindo de um marco cravado no alinhamento da Rua Crescêncio Martins (face norte), segue pelo alinhamento da referida Rua com os rumos de $65^{\circ}49'NW$ medindo 42,70 metros até um marco e $69^{\circ}11'NW$ medindo 153,10 metros, até outro marco cravado na mesma face Norte da referida Rua; deste segue confrontando com o lote nº 01 da mesma Chácara, com o rumo de $0^{\circ}00'$ Norte medindo 128,80 metros até outro marco; e deste segue confrontando com o lote nº 04 (remanescente), com o rumo de $73^{\circ}44'NE$ medindo 135,80 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 04-A da mesma chácara, por linha reta e seca com o rumo de $12^{\circ}31'SE$ medindo 247,10 metros até o marco inicial desta descrição, conforme mapa e memorial o imóvel descrito faz parte de uma área maior com 35.631,00 m² (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e um metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 8.557.

Art. 2º - As áreas a serem adquiridas pela municipalidade, deverão ser utilizadas para a construção do prédio da Fundação de Ensino Superior de Clevelândia, para a construção de barracões de até 200,00 m² (duzentos metros quadrados) para instalação de pequenas empresas não poluentes e para a construção de casas populares de padrão médio.

Art. 3º - Os imóveis pretendidos deverão ser avaliados por comissão de avaliação designada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (0xx46) 252-1122
85.530-000 • Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE
JUNHO DE 2001.

VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

